



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3365/2008 Projeto de Lei : 432/2008

Data e Hora: 18/11/08 16:20:27

Procedência: Alexandre Passos

LANÇADO

Institui no Município de Vitória, a Semana da Ciência e Tecnologia,
a ser realizada no mês de outubro.

SANCIONADO

2811/171

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo: 3365/2008 Projeto de Lei : 432/2008

Data e Hora: 18/11/08 16:20:27

Procedência: Alexandre Passos

Institui no Município de Vitória, a Semana da Ciência e Tecnologia,
a ser realizada no mês de outubro.

PROJETO DE LEI

Institui no Município de Vitória, a
Semana da Ciência e Tecnologia, a ser
realizada no mês de outubro.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Vitória a Semana de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único: A Semana de Ciência e Tecnologia será realizada anualmente sempre no mês de outubro, concomitantemente às atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída pelo Decreto Federal de 9 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de novembro de 2008.



Alexandre Passos
Vereador - PT

X

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3365	02	ate

Justificativa

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – criada por Decreto Federal em junho de 2004 – acompanha uma tendência contemporânea adotada por diversos países de ampliar o acesso ao conhecimento científico a todos os cidadãos.

O objetivo é mobilizar a população, em especial crianças e jovens, em torno de temas e atividades de ciência e tecnologia, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação. Ao motivar os jovens e as crianças, promove-se uma ação que contribui para sua permanência na escola, para a diminuição da evasão escolar e para a formação de uma atitude crítica do aluno frente a questões de cunho sócio-científico

O evento pretende também chamar a atenção para a importância da ciência e tecnologia para a vida de cada um e para o desenvolvimento do país, assim como contribuir para que a população possa conhecer e discutir os resultados, a relevância e o impacto das pesquisas científicas e tecnológicas e suas aplicações.

A realização da Semana de Ciência e Tecnologia em Vitória visa acompanhar essa tendência, com a organização de eventos científicos em nosso município. O evento justifica-se ainda pela importância crescente e decisiva que a ciência e a tecnologia assumem para o desenvolvimento sustentável e pela oportunidade de preparar o cidadão para atender às exigências desse novo paradigma.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de novembro de 2008.



Alexandre Passos
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3365	03	que

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 26 / 11 / 08

DIRETOR

LADRO CYRILLO
DIRETOR DAL
2. 11. 08

INCLUA-SE EM Pauta P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 26 / 11 / 08

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.ª Discussão

Em 03 / 12 / 2008

Presidente da Câmara

Pautado em 2.ª Discussão

Em 09 / 12 / 2008

Presidente da Câmara

Pautado em 3.ª Discussão

Em

Presidente da Câmara

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

Em 19 / 12 / 2008

Diretor DEL

LAURO CYRNESTE
DIRETOR DAL
01/12/08

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

.....para relatar

Em ____ / ____ / ____.

Presidente

Aos Srs : Dr. Aurizon Alves de Assis e
Dra. Elenice Amorim C. Merçon

De ordem do Presidente da Comissão de Justiça
Vereador Ademir Rocha, estamos encaminhando o
processo para análise preliminar da matéria.

Em, 05/03/09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
3365	04	R

OPINAMENTO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO: 3365/2008 - PL n.º 432/2008.

AUTOR: Senhor Vereador Alexandre Passos.

EMENTA: Instituir no Município de Vitória, a Semana da Ciência e Tecnologia, a ser realizada no mês de outubro.

- RELATÓRIO

Por determinação do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, recebo o Projeto de Lei n.º 432/2008 com os respectivos autos, para efeito de análise e elaboração de Parecer Técnico, no que tange a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Assim, passo ao procedimento metódico.

O Projeto de Lei n.º 432/2008, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Passos, objetiva instituir no Município de Vitória, a Semana da Ciência e Tecnologia, a ser realizada no mês de outubro.

Passo a análise desenvolvida.

- FUNDAMENTO

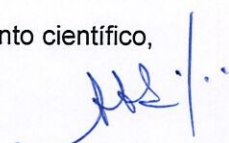
Conforme *suso* grifado, o Projeto de Lei n.º 432/2008, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Passos, visa instituir no Município de Vitória, a Semana da Ciência e Tecnologia, a ser realizada no mês de outubro.

Instituir a semana de ciência e tecnologia em Vitória não importará em despesas, tampouco redundará em novas atribuições para qualquer das Secretarias municipais, portanto, a proposição normativa em comento é formal e materialmente constitucional.

Insta gizar que o Decreto Federal n.º 09 de junho de 2004 já instituiu a Semana Nacional de Ciências e Tecnologia, portanto, o Projeto em comento só vem reforçar esta iniciativa cultural, pois a instituiu na mesma data.

Seu escopo é incentivar a busca do conhecimento no Município, aumentando o número de eventos de ciência e tecnologia nas escolas em respeito ao disposto no artigo 218, da Constituição Federal. *Ipsis verbis*:

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.



Vale ressaltar que caso o Poder Executivo pretenda realizar despesas para a promoção do evento que importe em gastos públicos, deverá o Exmo. Prefeito encaminhar Projeto de Lei neste sentido.

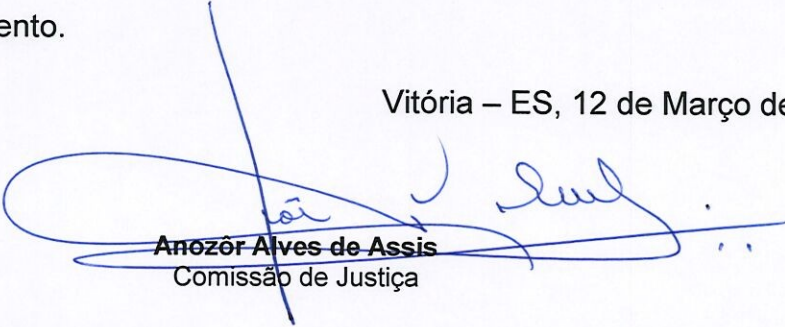
Por fim, o Projeto de Lei n.º 432/2008, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Passos, é legal, formal e materialmente constitucional. Dessarte, propomos a seguinte conclusão:

- DISPOSITIVO

EX POSITIS, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei n.º 432/2008, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Passos.

É o nosso entendimento.

Vitória – ES, 12 de Março de 2009.


Anozôr Alves de Assis
Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3365	06	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....*Ademar*.....

.....*Rocha*.....para relatar

Em 27/03/2009

Presidente

Aprova a matéria para emissão de parecer.

Em, 27/03/09

[Signature]

VEREADOR ADEMAR ROCHA

PRESIDENTE

Srs membros:

João Gonçalves, Raimundo Soares, Somen Gato
Legislação e Constituição da
município, Em 27/03/09

[Signature]

A

[Signature]

Comissão de *Justiça*

Aprovado o Parecer

Ao Sr Vereador.....
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.....

Em 02/04/09

Presidente



Processo: 330507 R

Ao Sr. (a): Rita Grath
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 1/1/

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em:

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 058/2009

PROCESSO	3365/2008
PROJETO DE LEI	432/2008
EMENTA	Institui no Município de Vitória, a Semana da Ciência e Tecnologia, a ser realizada no mês de outubro.
INICIATIVA	ALEXANDRE PASSOS
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
3365	09	R

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em 06/08/09


PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 06/08/2009


PRESIDENTE DA CMV

ADNEA/REGINA

Ao Sr. (Sra.) _____
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 11/08/2009


Diretor DEL

LAURO GONÇALVES
DIRETOR DEL
06/08



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3365	11	

OF.PRE. AUT. Nº 171

Vitória, 17 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito João Carlos Coser
Prefeitura Municipal de Vitória
29050-945 – Vitória - ES

Assunto: **Autógrafo de Lei**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 8.811/2009**, referente ao **Projeto de Lei nº 432/2008**, de autoria do Vereador **Alexandre Passos**, aprovado em Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2009.

Atenciosamente,


Alexandre Passos
PRESIDENTE

Processo: 5421820/2009 Data : 25/08/2009 Hora: 08:3
Requerente : VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto : AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 171/2009
Destino: SECOP/GAB



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3365	12	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8.811

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 432/2008**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Institui no Município de Vitória a
Semana da Ciência e Tecnologia.**

Art. 1º. Fica instituída a semana de Ciência e Tecnologia, no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do município de Vitória

Art. 2º. A Semana de Ciência e Tecnologia será realizada anualmente sempre no mês de outubro, concomitantemente as atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de agosto de 2009.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Fábio Lube Rangel
1º SECRETÁRIO

Luis Carlos Coutinho
2º SECRETÁRIO

Fabício Gandini
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2265	13	

Sr Diretor,

Encaminhamento para expediente externo

a Lei Sancionada nº 7.795/09

Em anexo.

Em 18 / 9 / 2009

Regina
Regina Célia de Aguiar
Funcionária

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 22 / 09 / 2009

DIRETOR

Lauro Cypreste
Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Ao DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em 23 / 09 / 2009

Presidente de Sessão

ARQUIVADO
Em 23 / 09 / 2009

Lauro Cypreste
Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3365	14	



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/1034

Vitória, 15 de setembro de 2009

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 7.791, anexa, o Autógrafo de Lei nº 8.811/09, referente ao Projeto de Lei nº 432/08, de autoria de V.Ex^a.

Atenciosamente,

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.5421820/09 - PMV

3365/08 - CMV

stn

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3365/08	15	



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
A TRIBUNA
DE 17 / 09 / 2009
RUBRICA

LEI N° 7.791

Institui no Município de Vitória a Semana da Ciência e Tecnologia.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a semana de Ciência e Tecnologia, no âmbito do Município de Vitória.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2°. A Semana de Ciência e Tecnologia será realizada anualmente sempre no mês de outubro, concomitantemente as atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de setembro de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5421820/09
/stn

PROJETO DE LEI N°: 432/08
PROCESSO N°: 3365/08
AUTOR: Alexandre Passos